

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025
CREDENCIAMENTO Nº 2025/90027

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Gentio do Ouro/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pelo Sr.(a) Alfredo Franca Neto, sediada na R. Febrônio de Souza - Gentio do Ouro, CEP: 47.450-000, realizar seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79, inciso I da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 58/2023, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o Chamamento Público para fins de credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo e botijão de gás GLP para atender a administração municipal e demais secretarias no município de Gentio do Ouro, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. **ANEXO I** - Termo de Referência.

1.2.2 **ANEXO I.I** – Tabela de preços.

1.2.3. **ANEXO II** – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. **ANEXO III** – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.5. **ANEXO IV** – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. **ANEXO V**– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. **ANEXO VI** – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. **ANEXO VII**– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. **ANEXO VIII** - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.10. **ANEXO IX** - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.11. **ANEXO X** – Modelo de Declaração da credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo Auxiliar, **Pessoas Jurídicas** interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das **08h:00 do dia 09/09/2025**

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é até **31/12/2025** durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá **vigência de 4 meses**.

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7 Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação/ Agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação/ Agente de contratação do Município do Município de Gentio do Ouro/BA.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo II deste Edital** e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) **Cópia Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - f) **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - g) **Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

j) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão negativa de débitos relativos **aos tributos federais e à dívida ativa da união**;
- f) Prova de regularidade relativa do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.
- h) **Declaração que** cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste credenciamento, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, ou em processo de cópia.

6.2.8.1. Somente em caso de fundada dúvida sobre a autenticidade dos documentos apresentados, a Administração, durante a avaliação dos documentos de habilitação, poderá demandar providências adicionais para a verificação da veracidade dos mesmos. Tais providências podem incluir, mas não se limitam a, a solicitação de documentos complementares, a realização de consultas a órgãos emissores ou a execução de outras ações investigativas necessárias para confirmar a legitimidade dos documentos fornecidos pelos interessados. Este procedimento visa assegurar a integridade e a legalidade do processo de habilitação, mantendo a equidade e a transparência na seleção de fornecedores e prestadores de serviços

6.2.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação/ Agente de contratação do Município de Gentio do Ouro/BA.

6.2.9. O formulário de credenciamento devidamente preenchido, acompanhado dos demais documentos exigidos conforme o item 6 deste Termo de Referência, deverá ser entregue no **Setor de Licitação do**

Município de Gentio do Ouro/BA, localizado na **Sede da Prefeitura – Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000**, ou, alternativamente, encaminhado por meio eletrônico para o e-mail, credenciamento@gentiodouro.ba.gov.br.

6.2.9.1. O recebimento **presencial** dos envelopes será realizado **exclusivamente no horário das 08h00min às 17h00min**, em dias úteis, observado o horário de funcionamento da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Os documentos deverão ser apresentados em **envelope lacrado**, de forma a impedir sua violação, contendo, em sua parte externa, a seguinte identificação

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Comissão de Contratação/ Agente de contratação

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo agente de contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A Comissão de Contratação/ Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 A Comissão de Contratação/ Agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

a) **Declaração** de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) **Certidão obtida** por meio do site <https://certidoes.cgu.gov.br/> (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

c) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) **Declaração de microempresa** e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

6.4.1. Após a análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, os licitantes que atenderem aos requisitos estabelecidos serão **devidamente credenciados, independentemente de número máximo de empresas**, considerando-se o modelo de **credenciamento com seleção paralela e não excludente**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.4.2 A **convocação dos credenciados para execução do objeto** será realizada conforme demanda da Administração e **não obedecerá a ordem classificatória fixa**, mas sim os **critérios objetivos previamente definidos neste edital e termo de referencia**, com prioridade para:

- a) **Proximidade geográfica** do prestador em relação ao local onde o serviço é necessário;
- b) **Urgência e disponibilidade imediata de atendimento**, especialmente em casos emergenciais

6.4.3. O resultado da análise dos documentos de habilitação será publicado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro/BA**, contendo a relação dos credenciados aptos à prestação ao fornecimento do objeto.

6.4.4. Em caso de **descredenciamento, exclusão ou desistência de credenciado**, os demais prestadores permanecerão habilitados, **sem necessidade de reordenação**, uma vez que o modelo adotado é de credenciamento aberto, com distribuição da demanda conforme critérios técnicos operacionais e não por ordem classificatória..

6.4.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão ou Agente de Contratação, sempre com base no interesse público, na legalidade e nos princípios da razoabilidade, eficiência e isonomia entre os credenciados.

6.4.6 A **Administração assegurará a rotatividade e a distribuição equitativa da demanda entre os credenciados**, quando cabível, respeitados os critérios de **proximidade, urgência e especialidade técnica**, sendo vedada a exclusividade de qualquer prestador, salvo quando justificadamente necessário à prestação do serviço.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dos credenciados será realizada **de acordo com as necessidades operacionais da Administração, metas programadas, disponibilidade orçamentária e financeira**, respeitando os critérios técnicos previamente estabelecidos neste edital, com **prioridade para a proximidade geográfica e a disponibilidade imediata de atendimento**, conforme o tipo e a urgência do serviço.

7.2. A formalização da contratação com os credenciados aptos será realizada pela Comissão ou Agente de Contratação, mediante **publicação do extrato no Sítio Eletrônico Oficial (PNCP)** e, complementarmente, no **Diário Oficial do Município**, conforme disposto na legislação vigente.

7.3. O ato de convocação conterá, de forma resumida, a **descrição do objeto a ser executado, as condições de prestação do serviço, o valor estimado da contratação, o fundamento legal aplicável e a dotação orçamentária correspondente**.

7.4. O credenciado convocado deverá assinar o **Termo de Contrato ou instrumento equivalente**, que lhe será encaminhado pela Comissão ou Agente de Contratação, no **prazo de 72 (setenta e duas) horas** a contar do recebimento da convocação.

7.5. O credenciado que, sem justificativa aceita pela Administração, deixar de assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, perderá o direito de contratação referente àquela convocação, independentemente de nova notificação, devendo apresentar esclarecimentos formais em até 72 (setenta e duas) horas após o decurso do prazo. A ausência injustificada poderá ensejar descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, mediante solicitação expressa e **justificativa formal do credenciado, apresentada dentro do prazo original**, desde que aceita pela Administração.

7.6. Previamente à formalização contratual, a Administração realizará **consulta obrigatória aos cadastros de sanções (CEIS e CNEP)** para verificar eventual impedimento de licitar e contratar, conforme previsto no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O credenciado que não formalizar a contratação no prazo e forma estabelecidos **poderá ser descredenciado ou convocado novamente em outra oportunidade, a critério da Administração**, com base no interesse público e nos critérios técnicos operacionais definidos neste instrumento.

7.8. O início da prestação dos serviços somente será autorizado após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, cuja eficácia estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município e da íntegra do instrumento no PNCP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação de desempenho dos credenciados será realizada de forma contínua pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** e/ou por setor competente da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro/BA, com base nas informações registradas durante a execução dos serviços.

8.2. O índice de avaliação será apurado em **escala percentual de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento)**, considerando o grau de atendimento às obrigações contratuais e operacionais. Permanecerá apto a continuar credenciado o prestador que obtiver **desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento)**, com base em parecer técnico fundamentado.

8.2.1 O prestador que obtiver resultado inferior ao índice mínimo, **respeitados o contraditório e a ampla defesa**, poderá ser **descredenciado** e/ou **submetido às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis..

8.3 A avaliação de desempenho levará em consideração os seguintes critérios:

- a) **Qualidade técnica dos serviços prestados**, considerando a adequação das manutenções executadas, utilização de peças compatíveis e cumprimento dos prazos definidos conforme o grau de complexidade;
- b) **Cumprimento das cláusulas contratuais e exigências do Termo de Referência**, especialmente quanto ao atendimento nos prazos estabelecidos (inclusive em situações de urgência), à apresentação de documentos técnicos, laudos ou diagnósticos, quando aplicáveis;
- c) **Disponibilidade e prontidão no atendimento às solicitações da Administração**, conforme os critérios de **proximidade e urgência** definidos neste instrumento;
- d) **Condição das instalações físicas e recursos técnicos utilizados na execução dos serviços**, quando aplicável;
- e) Urbanidade, ética e profissionalismo no relacionamento com os servidores da Prefeitura e demais agentes públicos envolvidos;
- f) **Precisão, clareza e qualidade das informações prestadas à Administração**, incluindo relatórios, comunicações e justificativas técnicas, quando exigidas;
- g) **Observância dos princípios da moralidade, boa-fé, transparência e interesse público**, durante toda a vigência da contratação.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da **Comissão de Contratação/ Agente de contratação**, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro/BA, situada na Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000 ou encaminhado para o e-mail: credenciamento@gentiodouro.ba.gov.br

9.2. Recebido o recurso, a **Comissão de Contratação/ Agente de contratação**, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UO: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB, SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB, SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

UO: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15001001- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

PROJETO ATIVIDADE: 2016 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15001001- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63

Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

UO: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2027 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UO: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UO: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2041 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UO: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UO: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UO: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UO: 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UO: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO ATIVIDADE: 2068 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da **Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro/BA**, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail credenciamento@gentiodoouro.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo adicional deverão ser enviados a Comissão de Contratação/ Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico credenciamento@gentiodoouro.ba.gov.br.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação/ Agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação/ Agente de contratação, nos autos do processo de credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Gentio do Ouro/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Gentio do Ouro/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Contratação/ Agente de contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação/ Agente de contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico credenciamento@gentiodouro.ba.gov.br.

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Gentio do Ouro/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. Após cada publicação do resultado parcial, durante a vigência do Credenciamento, pela Comissão de Contratação/ Agente de contratação, o Processo de Credenciamento será remetido à autoridade competente para que proceda a AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Credenciamento.

14.11. A fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro/BA não exime nem reduz a responsabilidade da fornecedora do objeto no cumprimento de suas obrigações.

14.12. São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

14.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Gentio do Ouro/BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Gentio do Ouro/BA, 31 de agosto de 2025.

Alfredo Franca Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº53/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria de Administração e planejamento

1 - DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para fins de credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo e botijão de gás GLP para atender a administração municipal e demais secretarias no município de Gentio do Ouro.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto municipal n. 58/2023.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, inciso I, c/c com o Decreto municipal n. 58/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, o credenciamento torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizado em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/21;

1.6. O credenciamento segundo o art. 6º, XLIII da Lei n. 14.133/21 é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

1.7. O ministro Aroldo Cedraz, em seu voto proferido quando da deliberação plenária, destaca que para a adoção do Credenciamento, a Administração deve demonstrar, além de preenchidos os demais critérios, a vantagem/igualdade dos valores estipulados em relação aos preços praticados no mercado. Vejamos:

“Considerando as reiteradas decisões do TCU no sentido de que o credenciamento deve ser utilizado para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, desde que a Administração fixe critérios objetivos, e ainda que sejam observados quatro aspectos fundamentais quando da análise da adequação do uso do credenciamento, quais sejam: [...] que reste demonstrado, no processo, a vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado [...]” (TCU-CONS: 1.150, Relator: Aroldo Cedraz, Data de julgamento: 15/5/2013, Plenário).

1.8. Tornando-se assim menos custoso economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.9. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

1.9.1.1 De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

1.9.2. Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do plano de contratações anual foi devido ao Município está em processo de implementação da nova Lei no corrente ano, o que dificultou a elaboração do referido plano.

1.9.3. É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

1.9.4. Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

1.10. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto municipal n. 58/2023.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Da necessidade da contratação

2.1. A presente demanda visa atender às necessidades operacionais do órgão, garantindo a continuidade dos serviços essenciais realizados nas unidades administrativas, especialmente naquelas que desempenham atividades relacionadas ao preparo de alimentos, aquecimento de água e demais rotinas que exigem insumos energéticos específicos para seu funcionamento.

O gás de cozinha é um insumo indispensável ao funcionamento de diversas unidades administrativas e operacionais da gestão pública municipal, sendo utilizado principalmente no preparo de alimentos em escolas, creches, unidades básicas de saúde, centros de convivência, abrigos, cozinhas comunitárias e outros equipamentos públicos. Além disso, algumas unidades utilizam o gás para aquecimento de água, esterilização de materiais e outras atividades de rotina.

2.2. Por se tratar de uma de uma contratação direta por inexigibilidade (credenciamento), na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2.3. O critério de seleção do credenciamento é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2 Da inviabilidade de competição.

2.2.1.O professor Joel Niebuhr ensina que a ideia geral vertida pela Lei n. 14.133/2021 é que, no credenciamento, todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	UND	700	R\$ 185,79	R\$ 130.053,00
2	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	UND	1400	R\$ 122,99	R\$ 172.186,00
				TOTAL:	R\$ 302.239,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 302.239,00** (Trezentos e dois mil duzentos e trinta e nove reais), conforme pesquisa de preço anexa.

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da possibilidade de aumento da demanda para o período solicitado

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) **Local /dias e horários da entrega ou prestação serviço:** Os materiais deverão ser entregues no local indicado por cada Secretaria Municipal no ato da solicitação, de acordo com a programação de entrega estabelecida. Município de Gentio do Ouro/Bahia – Sede e zona rural, nos sete dias da semana de forma interrupta.
- b) **Forma/periodicidade/prazo de entrega ou prestação serviço:** Será presencial – executado de forma parcelada, o fornecimento será diário de acordo com a demanda, os pedidos serão efetuados pelo setor de compras do Município ou secretaria demandante, com prazo de entrega **em até 01 (uma) hora**, contados a partir do recebimento do pedido de compras.

c) **Prazo de Execução:** será da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2025.

d) A vigência da contratação será da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2025.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange o credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo e botijão de gás GLP para atender a administração municipal e demais secretarias no município de Gentio do Ouro.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade a prestação de serviço que dão sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

5.3. Ressalta-se que o fornecimento de GLP é essencial para o funcionamento de diversos setores da gestão municipal, especialmente no preparo da merenda escolar, na manutenção das atividades das unidades de saúde, nos programas de assistência social e nas demandas administrativas que dependem desse insumo.

5.4. O credenciamento permitirá maior regularidade, eficiência e segurança no abastecimento, prevenindo descontinuidade dos serviços e garantindo que todas as secretarias possam desempenhar suas funções sem prejuízo às atividades essenciais destinadas à população.

5.5. Além disso, a solução proposta visa assegurar conformidade com as normas de segurança vigentes e atender às exigências legais quanto à comercialização e ao transporte do GLP, assegurando que o fornecimento seja realizado por empresa devidamente autorizada pelos órgãos competentes.

5.6. Dessa forma, a presente contratação contribui para a economicidade, a organização administrativa e a qualidade na execução dos serviços públicos, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência e com o atendimento adequado das necessidades coletivas.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UO: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB, SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63

Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB, SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

UO: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15001001- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

PROJETO ATIVIDADE: 2016 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15001001- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2027 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

16000000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UO: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UO: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2041 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UO: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UO: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UO: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UO: 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UO: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO ATIVIDADE: 2068 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O credenciamento é até 31 de dezembro de 2025, a contar da publicação no PNCP, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação e condições fixadas neste TR, no edital e as normas pertinentes.

7.2. O prazo de execução do contrato deverá ser até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

8.4. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, esta se dará através da contratação de pessoa jurídica do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo evidenciada a inviabilidade de competição por meio do credenciamento.

9.2. A Administração Pública, por meio do processo administrativo de chamamento público, convocará interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, bem como apresente toda documentação pertinente, que comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

9.4. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

9.5. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

9.6. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

9.7. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

9.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

9.9. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9.10. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

9.11. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e no Diário Oficial do Município (DOM) de forma complementar, e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, na qual foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos III, e IV do parágrafo 1º no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também os parâmetros dos incisos III, e IV no Art. 35 do Decreto Municipal Nº 582023.

10.3. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada pelo servidor MURILLO ALVES DA SILVA, conforme portaria nº 13/2025 de março de 2025** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado **FRAYLAN DURAES LOPES**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O **gestor do contrato**, será o **servidor ALFREDO FRANCA NETO, conforme portaria nº 53/2025 de janeiro de 2025**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. Não produzir os resultados acordados;

12.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 1 (uma) hora da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Gentio do Ouro/Ba reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.

16.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no **Decreto Municipal nº 58 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Gentio de Ouro/Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Gentio do Ouro/Ba, em 31 de agosto de 2025.

Alfredo Franca Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº53/2025

ANEXO I.I
TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	UND	700	R\$ 185,79	R\$ 130.053,00
2	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	UND	1400	R\$ 122,99	R\$ 172.186,00
				TOTAL:	R\$ 302.239,00

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação/ Agente de contratação,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Gentio do Ouro/BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Gentio do Ouro/BA, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços mecânicos em geral, em veículos oficiais e a serviço do Município de Gentio do Ouro/BA, através da Secretário Municipal de transporte, nos termos do Credenciamento nº XXX/XXXX.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefones - Comercial:

E-mail:

CEP:

Cel.:

XXXXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXXXX emitido por XXXXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a execução de serviços mecânicos em geral, em veículos oficiais e a serviço do Município de Gentio do Ouro/BA, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/XXXX
CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX**

O Município de Gentio do Ouro, com sede na Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000, cidade de Gentio do Ouro/BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.879.390/0001-63, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Cícero Elizeu Oliveira da Franca, portador da Matrícula Funcional nº 4618, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, habilitado no Credenciamento nº XXX/XXXX, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica para serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento nº XXX/XXXX, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para o fornecimento de peças automotivas de veículos leves e pesados para atender a frota do município de Gentio do Ouro/BA, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº XXX/XXXX**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a fornecer objeto deste edital de credenciamento conforme as demandas da Administração, mediante convocação específica, pelo valor de R\$ XX.XXX,XX, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.

2.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

2.3 - A Fatura e/ou Nota Fiscal correspondente ao serviço deverá ser emitida em nome da unidade gestora responsável, conforme indicado no instrumento convocatório ou no contrato, observando-se o seguinte.

- a) Caso o objeto seja destinado à Secretaria Municipal de Educação: Emitir pelo CNPJ nº 31.305.818/0001-46
- b) Caso o objeto seja destinado ao Fundo Municipal de Saúde: Emitir pelo CNPJ nº 11.902.441/0001-03
- c) Caso o objeto seja destinado à Secretaria de Assistência Social: Emitir pelo CNPJ nº 14.257.493/0001-54
- d) Caso o objeto seja destinado a qualquer outra Secretaria ou setor não mencionado anteriormente: Emitir em nome de: Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro
CNPJ nº 13.879.390/0001-63

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento ao credenciado será efetuado **após o efetivo fornecimento e liquidação do objeto**, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, mediante depósito na **conta corrente informada na Nota Fiscal**, que deverá conter os **dados bancários completos**, inclusive número da agência, conta e banco.

3.1.1. A Nota Fiscal de prestação de serviços deverá ser emitida com base nas **ordens de serviço devidamente executadas e atestadas**, e enviada para o e-mail: **notasfiscais@gentiodouro.ba.gov.br**, acompanhada das seguintes certidões válidas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa Trabalhista;
- e) Certidão Negativa Correccional (CNJ, quando aplicável).

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de XXXXXXXXXXXX- BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- c) Designar responsável ou setor competente para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, registrando as não conformidades, se houver, e adotando as providências cabíveis nos casos de falhas na execução;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) **Emitir as ordens de serviço/fornecimento ou autorizações formais** para a execução dos serviços, contendo as informações necessárias, como tipo de manutenção, identificação do veículo, local e prazos previstos;
- h) **Selecionar o fornecedor credenciado** com base nos critérios previamente definidos neste Termo de Referência, priorizando a **proximidade geográfica** e a **disponibilidade imediata**, especialmente em situações de urgência; (se aplicável)
- i) **Facilitar o acesso do credenciado aos veículos**, garantindo que os mesmos estejam disponíveis, desobstruídos e com autorização para entrada e retirada das unidades atendidas, conforme a necessidade do serviço; (não aplicável)
- j) **Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços**, conforme estabelecido neste Termo de Referência, com base na verificação da plena execução e, quando aplicável, na análise de laudos, testes ou documentos técnicos apresentados pela contratada; (se aplicável)
- k) **Prestar as informações e esclarecimentos necessários** para a adequada execução do serviço, inclusive quanto às especificações dos veículos e histórico de manutenção, sempre que solicitado pelo credenciado (se aplicável);
- l) **Zelar pelo fiel cumprimento do contrato**, adotando as providências administrativas previstas na legislação em caso de descumprimento por parte da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- i) Executar os serviços com qualidade técnica, utilizando mão de obra qualificada e equipamentos adequados, conforme as especificações constantes nas ordens de serviço emitidas pela Administração;

- j) Atender às convocações da Administração no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, a contar da solicitação formal, exceto em casos de urgência, quando o atendimento deverá ocorrer imediatamente, conforme critério de disponibilidade imediata;
- k) Realizar os serviços nas suas instalações ou, quando solicitado e tecnicamente viável, no local onde o veículo estiver imobilizado, respeitando as condições previamente acordadas com a Administração;
- l) Fornecer, sempre que aplicável, relatórios técnicos, diagnósticos eletrônicos, ordens de serviço, laudos ou quaisquer documentos que comprovem a execução e a qualidade dos serviços prestados;
- m) Indicar e manter um preposto, devidamente habilitado, aceito pela Administração, com poderes para responder pela empresa quanto à execução dos serviços, recebimento de ordens, acompanhamento técnico e assinatura de documentos relacionados ao contrato;
- n) Zelar pela integridade dos veículos recebidos, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de imperícia, negligência ou uso inadequado de ferramentas, peças ou materiais durante a execução dos serviços;
- o) Utilizar, sempre que necessário, peças e componentes novos e compatíveis com o modelo e a especificação técnica do veículo, apresentando comprovantes de origem, garantia e nota fiscal, quando aplicável;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para conclusão dos serviços, conforme níveis de complexidade definidos neste Termo de Referência, salvo justificativa técnica aceita formalmente pela Administração;
- q) Manter atualizados os dados cadastrais, endereço da oficina, contatos e demais informações relevantes para comunicação com o Município, informando qualquer alteração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- r) Permitir o acesso dos agentes de fiscalização designados pela Administração Municipal, sempre que solicitado, às instalações, registros e documentos relacionados aos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. As cláusulas referente a gestão e fiscalização contratuais encontram-se no Termo de Referência, anexo a este contrato.

10.2. O fiscal do contrato será o servidor DAVID FERREIRA OLIVEIRA, matrícula sob nº 4656.

10.3. O gestor do contrato será o servidor Emission Paiva de Miranda, matrícula sob nº 281.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

- 13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro- BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro- BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- 13.2.2.1. advertência;
 - 13.2.2.2. multa;
 - 13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Gentio do Ouro- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXXX- BA, XX de _____ de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)**

À Comissão de Contratação/ Agente de contratação

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº XXX/20XX, promovido pelo Município de Gentio do Ouro, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À Comissão de Contratação/ Agente de contratação

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

XXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, XXXXX.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº XXX/20XX, cujo objeto é o Chamamento Público para fins de credenciamento para o fornecimento de peças automotivas de veículos leves e pesados para atender a frota do município de Gentio do Ouro/Ba, incluindo diagnósticos, manutenções preventiva e corretiva, reparos, substituição de peças (quando necessário) e fornecimento de mão de obra especializada, visando à conservação e ao pleno funcionamento da frota, conforme especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VL. UNIT máximo.
Nº1				

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/20XX, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma do serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

O fornecimento a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de XXXXXX, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO X

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63

Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000